



Belo Horizonte, 09 de outubro de 2023

Ao
Sr. Celso Rota
Engenheiro Florestal
Responsável Técnico pela Atividade de Baixo Impacto na Fazenda Santa Branca
Localidade do Pinheiro Seco, Zona Rural, Tibagi / PR
CEP: 84.300-000

C/C
Sr. Paulo Sergio de Mello e Silva Assumpção
Proprietário da Fazenda Santa Branca

Referência: Protocolo IAT n° 18.891.691-0

Assunto: Pedido de Anuência para Atividade de Baixo Impacto em Área de Preservação Permanente - APP e Reservatório da UHE Tibagi Montante.

Prezado Senhor,

A **TIBAGI ENERGIA SPE S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.080.281/0001-35, como sede na cidade de Belo Horizonte, capital do estado de Minas Gerais, à Avenida Getúlio Vargas n° 874, 10° andar, CEP 30.112-021 (“TIBAGI ENERGIA” ou “Companhia”), titular de autorização para exploração da UHE Tibagi Montante, instalada no rio Tibagi, vem, pela presente, informar o que segue.

Em setembro de 2023, o Sr. Paulo Sergio de Mello e Silva Assumpção, proprietário da Fazenda Santa Branca, localizada na margem direita do reservatório da UHE Tibagi Montante, no município de Tibagi, manifestou interesse em licenciar atividades de baixo impacto (Protocolo IAT n° 18.891.691-0), na APP e reservatório do rio Tibagi, tais como **i**) Acesso de embarcação pavimentada por cascalho, pedriscos, concreto, paver, asfalto ou pedras irregulares, limitadas em até 6 (seis) metros de largura, resguardada a área de manobra que poderá excedê-la; **ii**) Quiosque em madeira sem paredes; e **iii**) Escada para acesso ao lago construída em alvenaria e outros materiais (doc. Anexo I).

Posto isto, conforme diretrizes de ordem geral, o exercício das atividades de baixo impacto em APP e Reservatório supracitadas deve seguir o disposto na Resolução SEDEST/IAP n° 023/2019, que regulamenta a atividade no estado do Paraná, de modo que a mesma somente poderá ser exercida na região do reservatório da UHE Tibagi Montante, exceto na zona de segurança, após a devida legalização, formalização e autorização do órgão ambiental competente, no caso, o Instituto Água e Terra (IAT).

De momento, portanto, não se imputa à TIBAGI ENERGIA qualquer autorização e/ou responsabilização prévia, sendo, contudo, possível afirmar que as atividades indicadas na presente carta se demonstram compatíveis com a operação da UHE Tibagi Montante.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para o que for necessário, ao passo que renovamos os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
TIBAGI ENERGIA SPE S.A.
Márcio Barata